BRASIL

brasil@grupoatarde.com.br

ATAQUES Apresentadora da Globo é hostilizada em loja
atarde.com.br/brasil

SUPORTE Medidas de apoio adotadas pela instituição mantiveram com suas famílias cerca de 1.200 crianças e adolescentes no período de quatro anos

Ações da Aldeias Infantis evitam separação familiar

FLÁVIA ALBUQUERQUE
Agência Brasil

Um estudo da organização humanitária Aldeias Infantis SOS revelou que as ações de fortalecimento familiar evitaram o acolhimento institucional de cerca de 1.200 crianças e adolescentes nos últimos 4 anos. Segundo o estudo da organização que é líder global em cuidado direto à criança, o número representa mais de 95% dos casos acompanhados, onde foi possível preservar os vínculos familiares junto às famílias de origem. Os resultados foram apresentados ontem, na capital paulista.

O levantamento para o relatório Prevenindo a Separação Familiar: a Experiência da Aldeias Infantis SOS foi realizado em 14 localidades de dez estados. A pesquisa incluiu um questionário aplicado a 65 profissionais da Aldeias Infantis SOS, oito grupos focais com 44 cuidadores, sendo 42 mulheres e dois homens, e depoimentos de profissionais de centros de Referência de Assistência Social (Cras), de centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), conselhos tutelares, Ministério Público e Juizado da Infância e da Juventude.

De acordo com a gerente Nacional de Desenvolvimento Programático da Aldeias Infantis SOS, Michéle Mansor, os resultados ressaltam a eficácia do modelo de atuação desenvolvido e aplicado com exclusividade no país pela organização, por meio de ações como escuta qualificada, apoio psicológico, visitas domiciliares, articulação com serviços públicos e construção de redes de apoio comunitárias.

"Os dados comprovam que quando há um compromisso real com o cuidado, acompanhamento sistemático e apoio contínuo, as chances de uma criança ser afastada de sua família caem drasticamente. A atuação próxima e individualizada transforma realidades e protege direitos na sua origem", afirmou.

O documento apresenta propostas estratégicas concretas para o poder público e a sociedade civil, como a necessidade de financiamento contínuo para ações de fortalecimento familiar, melhor articulação entre serviços da rede de proteção, incluindo assistência, saúde, educação e justiça, garantia de acesso à educação infantil e reconhecimento da diversidade de arranjos familiares.

"Para a Aldeias Infantis SOS, garantir que nenhuma criança cresça sozinha é um compromisso coletivo que exige a corresponsabilidade de todos, Estado, sociedade e comunidade. Devemos direcionar nossos esforços na prevenção, para evitar que mais meninas e meninos sejam afastados de suas famílias de origem por intervenção judicial, uma ação limite para o melhor interesse da criança e do adolescente", disse Michéle.

O estudo também chama a atenção para a importância da escuta sensível, do apoio psicológico e do fortalecimento emocional dos cuidadores, além da presença ativa de equipes técnicas de confiança, que são destacados como fundamentais pelas famílias atendidas, não só para intermediar o recebimento de benefícios materiais, mas para se sentirem vistas, acolhidas e acompanhadas de forma contínua.O cientista social e pesquisador do Instituto Bem Cuidar (IBC), da Aldeias Infantis SOS, José Carlos Sturza de Moraes, ressaltou a necessidade de escuta das pessoas que cuidam de crianças.

Denisse Salazar / Ag. A TARDE

Levantamento para o relatório da organização humanitária foi realizado em 14 localidades de dez estados

PERFIL

Mulheres são maioria no Enem

DANIELLA ALMEIDA
Agência Brasil

As mulheres são maioria entre os inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio de 2025 (Enem), o que corresponde a 60,06%, enquanto os homens representam 39,94%. Os dados constam no Painel Enem 2025, divulgado ontem pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A plataforma online permite o acesso aos números gerais dos 4.811.338 inscritos confirmados nesta edição do exame. Em 2025 houve o aumento de 11,63% no número de candidatos em relação ao ano passado e de 20% em relação a 2023.

Conforme dados da ferramenta relativos à raça e/ou cor dos candidatos – declarada no momento de inscrição – a maioria deles se reconhece como pardos (2.146.184), seguido de brancos (1.903.041) e pretos (603.104). Outros 67.203 candidatos se consideram amarelos e 37.489 se declararam indígenas.

Mais de 54,3 mil participantes não fizeram a autodeclaração étnico-racial.

Sobre o perfil etário dos participantes, aqueles na faixa dos 17 anos concentram o maior número de candidatos (1.081.120 inscritos).

Com 1.081.120 inscritos, jovens de 17 anos lideram participação no Enem 2025

Em seguida, figuram os candidatos de 19 anos, com 1.009.166 pessoas. Na terceira posição, aparece o grupo que tem 16 anos de idade ou menos, com 678.122 inscritos.

Entre 21 e 30 anos, são 315.035 candidatos. Os adultos de 31 a 59 anos somam 305.191 inscritos. Enquanto que os que têm 20 anos chegam a 229.189 inscritos. E por fim, os maiores de 60 anos são 109.779 inscritos.

A predominância da faixa etária de 17 anos é esperada, pois é a idade em que muitos estudantes concluem o ensino médio e buscam acesso ao ensino superior.

Neste ano, além do Enem ser uma porta de entrada para o ensino superior, o exame também pode ser usado para obter a certificação de conclusão do ensino médio para pessoas com 18 anos completos na data da primeira prova de cada edição do exame.

FIES 2025

Inscrição deve ser concluída amanhã

DANIELLA ALMEIDA
Agência Brasil

Os pré-selecionados na chamada regular do segundo semestre de 2025 do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) deverão complementar a inscrição. O prazo, que começou ontem, termina às 23 horas e 59 minutos de amanhã (1º) (horário de Brasília).

A lista dos alunos selecionados, que foi divulgada na terça-feira, 29, pode ser acessada no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior, com login pelo portal Gov.br. O programa do Ministério da Educação (MEC) concede financiamento a estudantes de cursos de graduação em instituições de educação superior privadas participantes do Fies e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Lista dos alunos selecionados foi divulgada na última terça-feira

De acordo com o edital do Fies 2025, os candidatos pré-selecionados deverão acessar complementar as informações solicitadas diretamente no sistema Fies Seleção. O candidato que se inscreveu para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD), deverá comprovar sua situação com laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Metade das vagas é reservada ao Fies Social, ocupada por candidatos com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R$759,00 em 2025), inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico). Para este candidato está dispensada a comprovação da renda familiar.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2025/970004
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário ***BANCO DO BRASIL S.A,*** *por intermédio da* ***CESUP PATRIMÔNIO - PR, CNPJ: 00.000.000/0001-91,*** **faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lancenoleilao.com.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **20 de agosto de 2025** a partir das **11h30min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **27 de agosto de 2025**, a partir das **11h30min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **01. DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote; será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**. ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A**. No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A**. avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **04. DA LEILOEIRA.** O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **06. DA DESISTÊNCIA.** O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **07. DA MULTA.** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **COMITENTE**, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **08. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE.** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97**. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será cancelada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **09. DA CONTRATAÇÃO.** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, comendo todas as impostas, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. o **ARREMATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIANTE** o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de imóveis condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Banco do Brasil S.A.** O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **Banco do Brasil S.A.** da escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: ESTADO DA BAHIA - (BA). Município de Lauro de Freitas. LOTE: 003. Nº DO BEM: 525008560. Descrição: IMÓVEL DE MATRICULA 44.575 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS-BA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 102, Bloco 23, Condomínio Parque Solar do Bosque, com área privativa de 40,28m² e com vaga de garagem, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 416850060BK102. **Localização:** Rua Jurema, nº 608, Apartamento nº 102, Bloco 23, Condomínio Parque Solar do Bosque, Caixa D'Água, Lauro de Freitas- BA, CEP: 42711-820. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º** leilão: R$ 140.521,96 (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º** leilão: R$ 184.546,89 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **LOTE: 004. Nº DO BEM: 527713768. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 47.574 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS-BA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 204, Bloco 14, Condomínio Parque Solar do Bosque, com área privativa de 40,28m² e com vaga de garagem, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 416850060BQ04. **Localização:** Rua Jurema, nº 608, Apartamento nº 204, Bloco 14, Condomínio Parque Solar do Bosque, Caixa D'Água, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42711-820. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º** leilão: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Lance mínimo para arrematação em 2º** leilão: R$ 226.105,21 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinco reais e vinte e um centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matricula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lancenoleilao.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO A PMCG-BA, torna público o recebimento de envelopes para o Credenciamento N° 028/2025, no período das 08:00 horas do dia 01/08/2025 até às 12:00 horas do dia 15/08/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas na locação de sistema de iluminação de pequeno porte, visando atender às demandas das secretarias municipais de Capim Grosso/Ba. O edital estará à disposição no site: https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais/. Maiores informações pelo e-mail: licitacg@gmail.com. Capim Grosso – Bahia, 30 de julho de 2025. Ana Claudia Pereira Lima. Presidente Suplente da Comissão Permanente de Contratação. Portaria nº 275/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 26/2025. PA 163/25. Menor preço. Objeto: aquisição de baterias novas, de primeiro uso, destinadas à manutenção da frota de veículos e maquinas pertencente ao município. Data: 13/08/25 às 10h. Local: www.bnc.org.br. Edital: www.soutosoares.ba.gov.br. Souto Soares/Ba, 30/07/2025. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2025. Objeto: fornecimento de material esportivo, em atendimento as necessidades do município. Disputa: 14/08/25 às 9h. Edital: http://www.caatiba.ba.gov.br/diario - licitanet.com.br - PNCP. Informações: licitacaatiba@gmail.com. Caatiba/Ba, 31 de julho de 2025. Lorena Ribeiro do Nascimento. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025. Dia 14/08/25 às 10h. Objeto: fornecimento de material de limpeza e descartável, atendendo as demandas das diversas secretarias. Edital: www.licitanet.com.br e www.saojosedojacuipe.ba.gov.br. Informações: na sede, de 8 às 12h. São José do Jacuipe/Ba, 31 de julho de 2025. Josian Lima Novais. Pregoeiro.